

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.530.012-7

DATA: 30/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 348/2025

APROVADO EM 06/05/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ROMÁRIO MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o diurno, para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, somente para a implementação da 1ª série do referido curso no ano letivo de 2025. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e envio da relação do corpo docente e coordenador de curso.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.530.012-7

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

O credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica, foi concedido por Resolução Secretarial e consta do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A instituição de ensino, justificou a oferta do curso:

[...]

Tal implantação justifica-se diante da necessidade de atendimento dos estudantes do município, que precisam se qualificar para o mercado de trabalho e, muitas vezes, não possuem recursos para buscar cursos fora da região, o que pode levar ao abandono dos estudos. Os cursos técnicos, muitas vezes, tornam-se uma alternativa diante da dificuldade de acesso a cursos de nível superior, oferecendo aos estudantes mais oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Atentos a essa realidade, a instituição Colégio Estadual Romário Martins solicita o curso Técnico em Edificações, que oferecerá mais uma oportunidade de formação de qualidade aos estudantes da região.

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

Laboratório de Edificações: será um espaço dedicado ao ensino prático de construção civil. Com um layout bem estruturado, o laboratório incluirá estações de trabalho com ferramentas manuais e elétricas, áreas de armazenamento de materiais e equipamentos para medições e testes básicos. Os recursos disponíveis incluirão ferramentas para construção, equipamentos de medição, materiais de construção e softwares educacionais básicos. Além disso, o laboratório terá uma pequena biblioteca com livros e materiais didáticos relevantes. O laboratório será viabilizado através dos recursos enviados pela mantenedora como o Programa Dinheiro Direto na

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.530.012-7

Escola (PDDE) e outros, além de recursos próprios fornecidos através da Associação de Pais e Mestres (APMF). As atividades práticas incluirão ensaios de resistência e simulações de construção, proporcionando aos alunos a oportunidade de aplicar conceitos teóricos em projetos reais. O laboratório será integrado ao currículo do curso de Edificações, garantindo uma formação técnica completa e alinhada às necessidades educacionais dos alunos.

Laboratório de Informática: são dois ambientes, no primeiro com 19 computadores, no segundo com 20 computadores, o mobiliário é adequado para atendimento dos alunos.

Laboratório de Química, Física e Biologia: O ambiente encontra-se no segundo piso do primeiro bloco, possui bancada de azulejo com cuba lavatória. O piso é de granilite. Armários e estantes detêm os materiais pedagógicos específicos, entre os quais, conjunto de termologia, óptica e ondas, modelo de arcada dentária, modelo de esqueleto humano, manta aquecedora, agitador magnético, balanças digitais, pHmetro portátil, modelo de torso humano, vidraria e TV.

Biblioteca: possui 50 m² aproximadamente e acomoda mesas para consulta no local, mantendo o acervo em estantes de metal e armários de madeira (28 estantes e 5 mesas), além de possuir computador e impressora para a atendente e 1 computador para pesquisa dos alunos; há balcão de atendimento. Possibilita o empréstimo de livros e a leitura no local. O acervo também mantém livros didáticos, revistas e mapas. O acervo está registrado em planilha.

Para o curso Técnico em Edificações a Instituição de Ensino adquirirá o acervo específico após sua autorização.

Acessibilidade: a Instituição possui rampas, corrimãos e banheiro adaptado,

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação profissional: Técnico em Edificações

Eixo tecnológico: Infraestrutura

Forma de oferta: Integrado

Carga horária: 3232 horas

Regime de funcionamento: Segunda a sexta-feira, no turno da manhã / tarde

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: 40

Período de integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Ensino Fundamental completo

Modalidade de oferta: Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.530.012-7

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O **Técnico em Edificações** será habilitado para:

- Desenvolver projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias de até 80 m² usando meios físicos ou digitais.
- Elaborar orçamentos de obras e serviços.
- Planejar a execução dos serviços de construção e manutenção predial.
- Executar obras e serviços de construção e manutenção predial.
- Executar ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico.
- Conduzir planos de qualidade da construção.
- Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.

Certificação de Conclusão de Curso

Ao concluir com sucesso o Itinerário da Formação Técnica e Profissional em Edificações conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Edificações.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.530.012-7

Matriz Curricular

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, possui as informações devidamente apresentadas e consta no protocolo.

NRE: Cod. 02 - Área Metropolitana Norte				MUNICÍPIO: Cod. 1970 - Piraquara											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Cod. 00163 – Colégio Estadual Romário Martins															
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 810 - Centro, Piraquara - PR, 86995-000															
TELEFONE: 041 3671-1274															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Manhã e Tarde		CÓDIGO: 1603		C.H. Total: 3.232 horas							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA										
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE							
				Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual						
			ARTE	2	67	0	0	0	0						
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67						
		LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	2	67	P1	NP1	67	0	0					
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	P2	NP1	100	4	133					
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	2	67	0	0	0	0						
			Geografia	2	67	2	67	0	0						
			História	2	67	2	66	0	0						
			Sociologia	0	0	P1	NP1	66	0	0					
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133						
			FÍSICA	2	66	0	0	2	67						
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	66	2	67	0	0						
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0						
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400					
			PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA – PFO	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33					
				EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	33					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			3	100	2	66	2	66							
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL –FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			27	900	20	666	14	466							
CÓDIGO 1603	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
			Administração de obras	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0	
			Controle e proteção ambiental	0	0	0	0	0	0	0	1	0	33	0	
			Instalações elétricas	0	0	0	0	1	1	33	33	0	1	0	33
			Instalações hidráulicas	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
			Instalações prediais	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
			Introdução a construção civil	1	0	33	0	1	0	33	0	0	0	0	0
			Materiais de construção	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0
			Mecânica dos solos	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	34	33
			Projetos em construção civil	0	1	0	33	0	2	0	67	0	2	0	67
			Segurança do trabalho na construção civil	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	33	0
			Sistemas estruturais	0	1	0	34	2	1	67	33	1	0	33	0
			Técnicas construtivas	0	0	0	0	2	0	67	0	0	2	0	67
			Topografia	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			3	100	13	433	20	667							
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	200	15	499	22	733							
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA RELÓGIO ANUAL ²			30	1.000	33	1.099	34	1.133							

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 2ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 3ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 34 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

MARILETE ROSSETTO OUTEIRO
RG 8.366.891-2
RES 6958/2022 - DOE 07/11/2022
DIRETORA

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.530.012-7

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 862/2024, de 05/09/2024, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o Relatório Circunstanciado do Curso Técnico ofertado pela instituição de ensino relacionada neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2293/2024, de 13/09/2024 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolar – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que a instituição de ensino relacionada neste protocolado possui espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que a instituição de ensino atende às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Possui laboratórios específicos do curso ofertado. Contempla os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico do curso, a instituição que tiver demanda de matrícula será equipada após a aprovação da autorização de abertura do curso.

O NRE apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu Parecer à referida instituição de ensino.

A coordenação do curso e os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular.

Quanto aos docentes das unidades curriculares do Itinerário Formativo, por tratar-se de autorização de funcionamento do curso, os profissionais serão designados pela mantenedora, devendo ser Licenciados e Habilitados, conforme Resolução de Distribuição de Aulas vigente, emitida pela Secretaria Estadual de Educação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.530.012-7

A Seed/PR informou, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

O prazo do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária expirou em 15/04/2025 e 30/03/2025, respectivamente, com o protocolado em trâmite.

Em face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP nº 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, **para as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal nº 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais sobre a matéria.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.530.012-7

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, no Colégio Estadual Romário Martins - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piraquara, mantido pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar ao CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.530.012-7

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP